



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3918

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETOS</i>	1
<i>PORTARIAS</i>	3
<i>EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</i>	4
<i>DIVERSOS</i>	9
PODER LEGISLATIVO	12
<i>LICITAÇÕES</i>	12



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3918

PODER EXECUTIVO

DECRETOS



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

DECRETO Nº 520/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura do crédito Suplementar, em conformidade com o Inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 3.366/2025 de 15/12/2025, até a importância de R\$ 157.201,42 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e um reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03		Secretaria Municipal de Governo	
03.001		Governo	
03.001.04.122.1101.2.010		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Governo	
39 - 4.4.90.52.00.00	30501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.356,54
04		Secretaria Municipal de Finanças	
04.001		Finanças	
04.001.04.123.1199.2.018		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Finanças	
56 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	25.000,00
11		Secretaria Municipal de Educação	
11.001		Educação	
11.001.12.361.2211.2.023		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação	
335 - 3.3.90.30.00.00	01041	MATERIAL DE CONSUMO	4.753,08
335 - 3.3.90.30.00.00	30132	MATERIAL DE CONSUMO	225,99
335 - 3.3.90.30.00.00	31041	MATERIAL DE CONSUMO	8.379,77
13		Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.004		Fundo Municipal de Habitação	
13.004.16.482.2221.2.212		Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Habitação	
457 - 3.3.90.32.00.00	44440	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	20.708,44
459 - 4.4.90.52.00.00	44440	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.473,56
13.007		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
13.007.08.244.2221.2.242		Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
471 - 3.3.90.32.00.00	04083	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	3.500,00
473 - 3.3.90.39.00.00	04083	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	804,04
Total Suplementação:			157.201,42

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026.

Superávit Financeiro nas Fontes:

30132	FNDE/PDDE -MAT EQUIPE ESCOLAS - Superávit	132	225,99
30501	Receitas de Alienações de Ativos - Superávit	501	84.356,54
31041	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	1041	8.379,77

Total Superávit Financeiro: 92.962,30

Art. 3º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3918



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Redução

04		Secretaria Municipal de Finanças	
04.001		Finanças	
04.001.04.123.1199.0.003		Pagamento de Sentenças Judiciais	
44 - 3.3.90.91.00.00	00000	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00
05		Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
05.001		Planejamento e Gestão	
05.001.04.121.3302.0.009		EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	
64 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.182,00
Total Redução:			55.182,00

Art. 4º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026.

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02.16 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1041 - Fonte: 01041	4.753,08
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.06 DELIBERAÇÃO Nº 07/2026 – CEDM/PR - Estrut. e Fortalec. da Gestão e da rede de proteção e defesa	4.304,04
Total da Receita:	9.057,12

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 14 de agosto de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3918

PORTARIAS

PORTARIA Nº 622/2026

A Prefeita Municipal, de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 86, item II, letra "f" da LOM, e art. 136 da Lei Complementar nº 002/94 e ainda,

Acolhendo os motivos apresentados no Ofício nº 086/2026, de 13 de agosto de 2026, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo de Sindicância nº 17445/2025.

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 935/2025.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 623/2026

A Prefeita Municipal, de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 86, item II, letra "f" da LOM, e art. 136 da Lei Complementar nº 002/94 e ainda,

Acolhendo os motivos apresentados no Ofício nº 087/2026, de 13 de agosto de 2026, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo de Sindicância nº 2041/2026.

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 207/2026.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 624/2026

A Prefeita Municipal, de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 86, item II, letra "f" da LOM, e art. 136 da Lei Complementar nº 002/94 e ainda,

Acolhendo os motivos apresentados no Ofício nº 088/2026, de 13 de agosto de 2026, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo de Sindicância nº 7234/2026.

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 492/2026.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3918

PORTARIA Nº 625/2026

Dispõe sobre a relotação de servidor municipal.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II, VIII, XI, art. 68 e alínea "a" e "b", inciso II do Art. 86, ambos da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando o contido no Ofício nº079/2026.

RESOLVE:

Em prol do interesse público, RELOTAR o servidor deste município, Sidnei Neck, Motorista, Matrícula Funcional nº 2294, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que, a partir de 11 de agosto de 2026, passou a exercer as atribuições inerentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 626/2026

Cancela Adicional de Periculosidade.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no Ofício nº079/2026,

RESOLVE:

Cancelar, a partir de 10 de agosto de 2026, o Adicional de Periculosidade do servidor Sidnei Neck, Motorista, Padrão 11, Nível 10, Matrícula Funcional nº 2294, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 627/2026

Nomeia Sidnei Neck para exercer Função de Confiança.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 5º, § 1º e 2º da Lei nº 3150/2022, e o contido no Ofício nº 080/2026 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Atribuir, a partir de 12 de agosto de 2026, Função de Confiança ao servidor Sidnei Neck, Matrícula Funcional nº 2.294, pelo exercício de Supervisão, planejamento e coordenação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos em geral das Secretarias Municipais, fazendo jus a gratificação mensal de 75% (setenta e cinco por cento), calculada sobre o vencimento básico do servidor, e nele não incorporável.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha

Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3918

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 089/2026, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025.

Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	Leal Equipamentos Ltda
Pelo presente termo, o detentor resolve apostilar a ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 10032/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão de dotação orçamentária à Cláusula Sétima da Ata, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no Art. 136, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conforme segue: 2.242 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - Recurso: 04067 - Dotação 589 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.
Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao DETENTOR divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 13/08/2026.

2º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 090/2026, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025.

Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	Comércio Novo Rumo Ltda
Pelo presente termo, o detentor resolve apostilar a ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 10032/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão de dotação orçamentária à Cláusula Sétima da Ata, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no Art. 136, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conforme segue: 2.242 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - Recurso: 04067 - Dotação 589 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3918

Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao DETENTOR divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 13/08/2026.

2º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 091/2026, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025.

Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	Eltek Distribuidora de Informática e Eletrônicos, Importação e Exportação Ltda
Pelo presente termo, o detentor resolve apostilar a ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 10032/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão de dotação orçamentária à Cláusula Sétima da Ata, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no Art. 136, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conforme segue: 2.242 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - Recurso: 04067 - Dotação 589 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.
Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao DETENTOR divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 13/08/2026.

3º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 093/2026, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025.

Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	4U Digital Comércio e Serviços Ltda
Pelo presente termo, o detentor resolve apostilar a ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 10032/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3918

Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão de dotação orçamentária à Cláusula Sétima da Ata, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no Art. 136, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conforme segue: 2.242 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - Recurso: 04067 - Dotação 589 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.
Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao DETENTOR divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 13/08/2026.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 146/2026, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026.	
Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Prudentópolis
Pelo presente termo, o Contratante resolve apostilar o contrato acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 10001/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é inclusão do Ofício nº 414/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social de 20 de julho de 2026 (anexo a este apostilamento), no qual consta o idoso a ser acolhido, bem como o grau de acolhimento a ser utilizado, o período de contratação, o valor unitário e o valor total, ao instrumento contratual.
Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 13/08/2026.

5º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 311/2022, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 067/2022	
Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	Norio Momoi Ltda.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3918

Objeto do apostilamento

Tendo em vista o que consta ao **Processo Administrativo 2514/2026**, e conforme previsão à Cláusula Quarta, §2 do contrato; e com fulcro no Art. 65, §8 da Lei 8.666/93, concede-se o reajuste de preços pelo INPC acumulado no período de 08/2025 a 07/2026 (4,098050%), com efeitos a partir da prorrogação.

O valor unitário do Item 1 fica acrescido em R\$ 0,92 (noventa e dois centavos), passando de R\$ 22,42 (vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 23,34 (Vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

O valor total fica acrescido em R\$ 1.722,24 (mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotaçãoorçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:

RED	PROGRAMÁTICA	FONTE	DOTAÇÃO
153	0900110122220120353390400000	00303	Serviços da tecnologia da informação e comunicação
341	1100112361221120233390400000	00104	Serviços da tecnologia da informação e comunicação
93	0700104122111120123390400000	00000	Serviços da tecnologia da informação e comunicação
RESERVA Nº			11434

Data do firmamento: 13/08/2026

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 087/2026, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 016/2026.	
Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	Vitor Diogo Wendling
Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo n.º 9932/2026 , amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 842/2023, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias a contar de seu vencimento, com fulcro no Art. 111 da Lei n.º 14.133/2021, com término em data de 11/10/2026 .
Cláusula Segunda	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.
Cláusula Terceira	Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, <i>caput</i> , da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.
Data do firmamento: 12/08/2026.	



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3918

1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 142/2026 oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2026

Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA,
Pelo presente termo, o contratante resolve apostilar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo 10028/2026– Secretaria Municipal de Saúde, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	PROJETO ATIVIDADE: 2.080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DOTAÇÃO RECURSO 317 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 30341.
Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao DETENTOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 13/08/2026

Errata de Publicação:

Nos Extratos do 3º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 089/2026, 2º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 090/2026, 2º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 091/2026 e 3º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 093/2026;

Onde consta: Recurso: 04067.

Leia-se: Recurso: 34067.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3918

DIVERSOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de São Mateus do Sul, em cumprimento ao art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida todos os interessados para participar da **Audiência Pública** destinada à apresentação e discussão da **Lei Orçamentária Anual (LOA)** de 2027.

Data: 17 de agosto de 2026 (segunda-feira).

Horário: 18:00hrs.

Local: Câmara Municipal de Vereadores.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

EXTRATO PUBLICAÇÃO SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONCLIMA

O município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, por meio de sua Prefeita, Fernanda Garcia Sardanha, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, subscreveu PROTOCOLO DE INTENÇÕES com o objetivo de participar do **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres - CONCLIMA**, instituído na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), com prazo de duração indeterminado, visando estabelecer relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os municípios consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos relacionados à gestão climática e prevenção de desastres. A íntegra do Protocolo de Intenções do **Conclima** se encontra disponível no sítio www.conclima.org.br

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul/PR, nos termos da Lei Federal nº. 9452 de 20 de março de 1997 – **NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados**, o recebimento de recursos financeiros liberados no valor de R\$ 23.180,88 (vinte e três mil, cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos), na conta vinculada ao Contrato nº 0638956-76, firmado com o Município de São Mateus do Sul, assinado em 30/09/2025, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Novo PAC, modalidade Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes, Subeixo Prevenção a Desastres - Drenagem Urbana, em 12 de agosto de 2026.

São Mateus do Sul, 14 de agosto de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3918



EDITAL CHAMAMENTO CHOPP 5º AGROSAMAS Nº 020/2026

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de São Mateus do Sul, em consonância com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 no uso de suas atribuições, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A chamada da lista de espera, tendo como resultado a seleção:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
7º (Lista de Espera)	John Lenon Steffen	51.215.551/0001-03

Conforme Edital 013- Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Outorga de Autorização de Uso de Bem público, a título oneroso, destinada à exploração comercial exclusiva de Chopp durante a "V AGROSAMAS e 118º Aniversário do município de São Mateus do Sul".

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO:
7.1. Homologado o resultado, as empresas classificadas serão convocadas por edital para formalizar a outorga através da assinatura do "Termo de Autorização de Uso Onerosa de Bem Público" (Anexo III) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito.

A empresa classificada na Lista de Espera, deverá comparecer no Departamento de Cultura e Turismo (Chalé da praça do Rio Iguaçu), nos dias 12 a 13 de agosto em horário de funcionamento (das 8:00 as 12:00, das 13:00 as 17:00) para assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO para venda de Chopp no V AGROSAMAS.

Posterior a assinatura do Termo, terá até o dia 25/08/2026, para comparecer até o departamento de Tributação para solicitar a Guia de Recolhimento para pagamento.

São Mateus do Sul, 14 de agosto de 2026.

Carlos Roberto Chaves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Cultura e Turismo



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3918

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Eu, VALTER PRZYWITOWSKI, Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas, autorizo a contratação direta por inexigibilidade nº 06/2026, nos seguintes termos:

- Objeto da contratação:** Uma Inscrição para participação no 2º Seminário Brasileiro do Poder Legislativo Municipal, a ser realizado em Curitiba/PR, nos dias 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2026.
- Identificação da contratada:**
 - Razão Social: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
 - CNPJ: 19.949.769/0001-89
- Valor da contratação:** R\$ 2.890,00 (Dois mil, oitocentos e noventa reais).
- Justificativa:**

A contratação direta por inexigibilidade se fundamenta na inviabilidade de competição, conforme especificado no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021.
- Fundamentação legal:**

Esta autorização se fundamenta no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus do Sul, 14 de agosto de 2026.

VALTER PRZYWITOWSKI
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026** - EDIÇÃO Nº 3918

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br

Portal: <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.